



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de prestação de serviços de torno, fresa e plaina para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnica.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada do equipamento na Oficina de Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

5.2. Do local de prestação dos serviços

5.2.1. O local de prestação dos serviços, deverá ser no estabelecimento da licitante vencedora.

5.2.1.1. O estabelecimento da licitante deverá estar localizado dentro dos limites geográficos do Município, conforme justificativa elencada no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.3. Das condições de prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços consistem em:

I – serviços com máquina de torno: usinagem de peças, desempeno de coluna, embuchamento de peças e recuperação de peças em geral;

II – serviços com máquina de fresa: moldagem do material bruto – por exemplo, as variações de metal, como ferro, bronze e aço fundido – por meio da remoção dos cavacos de usinagem, pois o movimento rotativo das fresas permite que o objeto tome as dimensões necessárias para o projeto;

III – serviços com máquina de plainar: operações de esquadrejamento, canais, estrias, rebaixos, ranhuras internas e chanfros nas peças;

IV – serviços de desmontagem/montagem: para identificação e retiradas das peças danificadas;

V – fornecimento de ferro ou bronze para a produção das peças: serão utilizados para a construção de peças nos serviços referidos nos subitens I, II e III.

5.3.2. A licitante vencedora deverá desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar no equipamento e testar, deixando-o em perfeitas condições de uso.

5.3.3. Os serviços deverão ser prestados na oficina da licitante vencedora, que deverá estar localizada no Município.

5.3.4. A secretaria requisitante deslocará o equipamento até as dependências da licitante vencedora para a execução do serviço.

5.3.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar estabelecimento apropriado para a execução do objeto, localizado no Município de Antônio Prado.

5.3.6. A licitante vencedora deverá ter local próprio para a execução dos serviços, pátio com espaço compatível para abrigar equipamentos de grande porte.

5.3.7. A licitante vencedora será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 90 (noventa) dias.

5.3.7.1. Após a devolução das peças consertadas à Secretaria solicitante, se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, este deverá ser realizado no local onde se encontra o equipamento.

5.3.7.1.1. Se for necessária a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela licitante vencedora, podendo ou não ser aprovado.

5.3.8. Após a realização de cada serviço deverá ser gerado um relatório informando:

a) o serviço realizado;



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

- b) o servidor que solicitou;
- c) a peça consertada;
- d) a qual equipamento ela pertence;
- e) a quantidade de horas utilizadas para o conserto;
- f) a quantidade de material utilizado; e
- g) deverá constar também a assinatura do servidor que solicitou o serviço.

5.3.9. A licitante vencedora deverá executar os serviços de forma que atenda ao padrão e normas técnicas estabelecidas para o serviço objeto desta Ata.

5.3.10. As despesas inerentes à retirada das peças defeituosas, e devolução das mesmas consertadas na Oficina da Secretaria Municipal de Obras, são de responsabilidade e custeamento da licitante vencedora

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Augusto Bizotto Golin, sendo seu suplente o servidor Luis Frigotto.

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

6.4. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão avaliar o tempo de resposta para a realização dos serviços e a qualidade dos mesmos. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I deste Termo.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias das Secretarias requisitantes.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Industrial, pelos telefones (54) 3293 1266 e (54) 3293 5636, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência Técnico:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 13 de novembro de 2024.

Luíze Faraon Bernardi
Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Paulo Roberto Rotta
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

Anexo I – Descrição dos Itens e Quantidades

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
1	01	SERVIÇOS COM MÁQUINA DE FRESA	HORA	200
	02	SERVIÇOS COM MÁQUINA DE TORNO	HORA	300
	03	SERVIÇOS COM MÁQUINA DE PLAINAR	HORA	50
	04	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM (MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E UTILITÁRIOS)	HORA	500
	05	MATERIAL FERRO	KG	700
	06	MATERIAL BRONZE	KG	700